



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## PORTARIA NORMATIVA 3/2019 - RIFB/IFB, DE 22 de abril de 2019

**Regulamenta normas e procedimentos quanto a assinatura em diplomas, registro, expedição e controle de diplomas e certificados emitidos pelo Instituto Federal de Brasília.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a Resolução IFB CS 001/2017 que aprova a estrutura organizacional do Instituto Federal de Brasília (IFB) e dá outras providências, anexo I.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.095/2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar normas e procedimentos quanto a assinatura em diplomas, registro, expedição e controle de diplomas e certificados emitidos pelo Instituto Federal de Brasília — IFB

## CAPÍTULO I

### COMPETÊNCIAS PARA ASSINATURA EM DIPLOMAS EMITIDOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

**Art. 2º** Compete ao Reitor e ao Diretor Geral do campus do diplomado a assinatura no anverso do diploma.

**Art. 3º** No anverso também deverá constar local para a assinatura do diplomado.

## CAPÍTULO II

### COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DE REGISTRO ACADÊMICO

Seção 1 - Quanto ao registro e expedição de diplomas e certificados.

**Art. 4º** Compete à Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, a instrução dos processos de registro de diploma.

**Art. 5º** Compete à chefia da Coordenação do Registro Acadêmico, a assinatura dos termos de responsabilidade referidos nos incisos II e VII do caput do artigo 12 da Portaria MEC nº 1.095 2018.

II - termo de responsabilidade da autoridade competente para a expedição do diploma atestando a regularidade do diploma conferido ao aluno e dos atos de expedição;

VII - termo de responsabilidade da autoridade competente para o registro do diploma atestando a regularidade dos procedimentos realizados para o registro.

Seção 2 - Quanto ao controle do registro e da expedição de diplomas e certificados.

**Art. 6º** As Coordenações de Registro acadêmico dos campi manterão livros de anotações de expedição e registro de diplomas.

**Art. 7º** Os livros de anotações de expedição e registro de diplomas integram o acervo acadêmico da instituição, sendo a sua guarda de responsabilidade da Coordenação de Registro Acadêmico do Campus.

**Art. 8º** Os livros de registro deverão conter termos de abertura e encerramento, assinados pela chefia da Coordenação de Registro Acadêmico do Campus.

**CAPÍTULO III**  
**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** As rotinas aqui expressa se aplicarão também, no que couber, aos certificados e diplomas de cursos técnicos.

**Art 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wilson Conciani, REITOR - CD1 - RIFB**, em 22/04/2019 17:18:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 25283

**Código de Autenticação:** 09bed22767

